**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

**DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Ano 2020, Número 137 Porto Velho, quinta-feira, 16 de julho de 2020

**Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Desembargador Alexandre Miguel
Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral

Lia Maria Araújo Lopes
Diretora-Geral

**Secretaria Judiciária de Gestão da Informação**

Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação

Fone: (69) 3211-2116
Fax: (69) 3211-2125
diario@tre-ro.jus.br

**Sumário**

PRESIDÊNCIA....1
Atos da Presidência....1
Portarias....2
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL....8
DIRETORIA-GERAL....8
SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO....8
Coordenadoria de Registros e Informações Processuais....8
Pauta de Julgamentos....8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE....9
Contratos....9
Extratos de Termo Aditivo....9
Extratos de Apostila....10
Extrato de Ratificação de Inexigibilidade....10
Extrato de Nota de Empenho....11
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS....11
ZONAS ELEITORAIS....11
COMISSÕES....11

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

**Portarias**

**Portaria Nº 132/2020 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 13, inciso XII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do TRE/RO n. 36, de 10/12/2009;

Considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa 004, de 26/3/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor CAIO SILVA GUIMARÃES, Técnico Judiciário, área judiciária, do TRE/CE a ministrar, como instrutor interno, o Curso sobre o tema "PROPAGANDA ELEITORAL E COMBATE ÀDESINFORMAÇÃO ", no dia 14 de julho de 2020, no horário de 14 às 17h, na modalidade telepresencial.

Art. 2º Autorizar, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/17, o pagamento de 3 (três) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no valor correspondente a 1,70%, incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, atualmente fixado em R$ 27.303,62, conforme Portaria n. 3.424/2019 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente, em 14/07/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0558692 e o código CRC 551C2475.

**Portaria Nº 133/2020 - PRES/GABPRES**

**O** PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 13, inciso XII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do TRE/RO nº 36, de 10/12/2009;

Considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa 004, de 26/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LARA MARINA FERREIRA, Técnico Judiciário, área judiciária, do TRE/MG a ministrar, como instrutora interna, o Curso sobre o tema "PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL", no dia 15 de julho de 2020, no horário de 14 às 16, na modalidade telepresencial.

Art. 2º Autorizar, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/17, o pagamento de 2 (duas) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no valor correspondente a 1,80%, incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, atualmente fixado em R$ 27.303,62, conforme Portaria n. 3.424/2019 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente, em 14/07/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0558725 e o código CRC 9D6BB926.

**Portaria Nº 134/2020 - PRES/GABPRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 13, inciso XII, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução do TRE/RO nº 36, de 10/12/2009;

Considerando o disposto no art. 4º da Instrução Normativa 004, de 26/03/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor VOLGANE OLIVEIRA CARVALHO, Analista Judiciário, área judiciária, do TRE/MA a ministrar, como instrutor interno, o Curso sobre o tema "REGISTRO DE CANDIDATURA", no dia 16 de julho de 2020, no horário de 14 às 16:30, na modalidade telepresencial.

Art. 2º Autorizar, nos termos do inciso IV do art. 8º da Resolução TSE nº 23.545/17, o pagamento de 3 (três) horas de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, no valor correspondente a 1,80%, incidente sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, atualmente fixado em R$ 27.303,62, conforme Portaria n. 3.424/2019 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente, em 14/07/2020, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0558727 e o código CRC CF983A26.

---

**Portaria conjunta - 9 - ASSPRES**

SEI/TRE-RO - 0559270 - Portaria conjunta
Portaria conjunta Nº 9 / 2020

*Dispõe sobre a realização de audiências por meio de videoconferência no âmbito das Zonas Eleitorais de Rondônia, no período de isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19.*

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas no art. 13, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n. 36, de 10 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução n. 10/2020, que estabelece, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus –COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria TSE n. 265, de 24 de abril de 2020, que retomou os prazos processuais, deliberou sobre a prática de atos processuais por meio eletrônico ou virtual e instituiu sessões virtuais de julgamento nos Tribunais Regionais Eleitorais;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio eletrônico e audiências por meio de videoconferência, ou, outro meio tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real;

CONSIDERANDO a possibilidade de aprimoramento da prestação jurisdicional e do acesso à Justiça Eleitoral, mediante a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis,

RESOLVE:

Art. 1º Durante a vigência das medidas de prevenção à Covid-19, com a indicação de distanciamento ou isolamento social, as audiências necessárias à instrução dos processos judiciais e administrativos serão realizadas por meio de videoconferência.

Parágrafo único A realização das audiências será operacionalizada com uso da plataforma de videoconferência *ZOOM* (www.zoom.us) ou outra que permita a criptografia dos dados e a gravação audiovisual.

Art. 2º As audiências por videoconferência serão presididas pelo Juiz Eleitoral, acompanhado pelo Chefe de Cartório ou por quem o substitua, o qual deverá lavrar a ata do quanto ocorrido.

Art. 3º Nos processos em que haja advogado habilitado, as intimações das partes serão realizadas eletronicamente, através de sistema ou de publicação no DJE (Diário da Justiça Eleitoral), nas pessoas destes, salvo nos processos criminais.

Art. 4º As partes e advogados deverão informar no processo os meios de contatos eletrônicos disponíveis (e-mail, Whatsapp, telefone), para cadastramento no processo e demais intimações.

Art. 5º A configuração da audiência no sistema de videoconferência ficará a cargo da Zona Eleitoral, com apoio da STIC.

Art. 6º A Zona Eleitoral ficará responsável por enviar às partes e advogados, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, pelo contato eletrônico informado, o convite com link de acesso que permitirá o ingresso à sala de videoconferência.

Parágrafo único. As partes e testemunhas serão alertadas de que, no momento da audiência virtual, deverão estar de posse e apresentar documento oficial de identificação com foto.

Art. 7º Aberta a audiência, o juiz eleitoral se identificará aos presentes no ambiente virtual, mencionará o número do processo, informará sobre o acompanhamento do chefe de cartório responsável pelo registro da ata, fará a chamada nominal das partes e de seus procuradores, certificando-se de que participam da audiência.

§1º Nos atos iniciais da audiência, os integrantes deverão exibir documento de identificação pessoal com foto. Os advogados devem apresentar identidade profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º Ocorrendo problemas técnicos durante a realização da audiência, o juiz suspenderá o ato e registrará em ata.

§3º A ata da audiência deverá registrar que o ato foi realizado excepcionalmente por meio virtual, diante da pandemia de COVID-19, mencionando as partes que participaram da videoconferência e demais ocorrências.

§4º Ao final dos trabalhos, será realizada a leitura do inteiro teor da ata de audiência, facultando às partes por seus Advogados e ao Ministério Público, sugerir alterações.

§5º Finalizada a leitura, e não havendo outras alterações, a ata será assinada pelo magistrado.

Art. 8º A plataforma pela qual se realizar o ato deverá ser configurada para a gravação automática da audiência em arquivo no formato mp4, que deverá ser juntado ao processo, pelo cartório eleitoral, juntamente com a ata.

Art. 9º Ficam convalidadas as audiências eventualmente realizadas anteriormente por videoconferência.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 11 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Desembargador Alexandre Miguel
Vice-Presidente e Corregedor

Documento assinado eletronicamente por Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente, em 14/07/2020, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL., Corregedor, em 15/07/2020, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0559270 e o código CRC EF8C4F76.

---

**Portaria conjunta - 8 - ASSPRES**

*Regulamenta a forma de convocação de membros das mesas receptoras de votos ou justificativas e do apoio enquanto vigentes as medidas de prevenção ao contágio pelo Sars-Cov-2 (COVID-19).*

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Regime de Plantão Extraordinário instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) pela Resolução n. 23.615/2020 e por este Tribunal Regional pela Resolução n. 10/2020 importa em limitação do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assegurada a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta TRE-RO n. 1/2020, que dispõe sobre a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral no Estado de Rondônia e sobre a adoção de medidas temporárias e complementares à Resolução TRE-RO n. 10/2020, para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração deste Regional com a preservação da saúde de toda a sociedade (eleitores e servidores) e com a manutenção e máxima continuidade dos serviços, mediante ferramentas tecnológicas que conferem segurança ao atendimento ao eleitor;

CONSIDERANDO a Resolução n. 23.606/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre o Calendário Eleitoral para as Eleições de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento nas unidades de atendimento ao eleitor deste estado,

**RESOLVEM:**

Art. 1° A realização de atos de convocação e treinamento de mesários e demais auxiliares para as Eleições 2020 obedecerão às disposições desta portaria, enquanto estiverem vigentes as medidas de prevenção ao contágio pelo Sars-Cov-2 (COVID-19).

Art. 2º A convocação de eleitores para atuar nas eleições 2020, tais como membros de junta, mesa receptora de votos ou de justificativas, escrutinadores, apoio logístico, monitores, e demais funções de apoio, será realizada preferencialmente por meio das seguintes ferramentas:

I - aplicativo de mensagem instantânea WhatsApp, Telegram, Messenger, entre outros;

II - correio eletrônico.

Parágrafo único. As ferramentas descritas acima não excluem outras formas de convocação tradicionalmente utilizadas, ficando autorizada, inclusive, de forma excepcional, a realização de notificação por telefone ou pessoal quando esgotados os meios anteriormente previstos.

Art. 3º Na convocação realizada na forma do artigo 2º serão utilizados dados fornecidos pelo eleitor, por meio de formulários do programa mesário voluntário e similares ou disponíveis nos cadastros da Justiça Eleitoral.

Art. 4º A mensagem encaminhada pela Justiça Eleitoral para o eleitor não conterá anexos ou link de direcionamento que o remeta a qualquer página da rede mundial de computadores, mesmo que seja uma página oficial.

Art. 5º A remessa da convocação por meio eletrônico dar-se-á através de e-mail institucional da zona eleitoral, com endereço específico para este fim, ou por aplicativo de mensagens instalado em telefone institucional e deverá observar os seguintes critérios:

I - o ato será realizado no horário das 8 às 19 horas, em dias de expediente do cartório eleitoral;

II - na convocação deverá constar as instruções necessárias à confirmação do recebimento pelo eleitor, que se dará por mensagem enviada ao mesmo número do aplicativo de mensagens, ao endereço de e-mail utilizado para a convocação ou por meio de ligação para número de telefone fixo da zona eleitoral;

III - após a confirmação de seu recebimento, a convocação será válida para todos os efeitos legais.

§1º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) providenciará o cadastramento de endereço de e-mail no formato convocaXXze@tre-ro.jus.br, para cada juízo eleitoral, no qual as letras “xx” corresponderão ao número da zona eleitoral com 2 (dois) dígitos.

§2º As contas utilizadas nos aplicativos de mensagens devem conter o Brasão da República na posição da foto, apresentando como nome o número da zona eleitoral, com dois dígitos, acompanhado da sigla “Z.E.”.

§3º Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para o eleitor confirmar o recebimento da convocação eletrônica.

§4º A confirmação do recebimento pelo eleitor será suprida pelas funcionalidades de confirmação de leitura dos aplicativos de e-mail e de mensagens instantâneas.

§5º Findo esse prazo sem que o eleitor tenha confirmado o recebimento da convocação, caberá ao cartório adotar as providências necessárias para assegurar a sua confirmação, preferencialmente por meio de ligação telefônica.

§6º As convocações e confirmações realizadas por ligação telefônica serão certificadas pelo cartório eleitoral.

Art. 6º Após a validação da convocação, na hipótese de impossibilidade legal superveniente para o exercício da função, deverá o eleitor, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer sua dispensa, nos termos dos §§4º e 5º do artigo 120 do Código Eleitoral.

Art. 7º A convocação por meio eletrônico não exclui a possibilidade de envio de carta de convocação por meio físico, que poderá ser utilizada a critério do juízo eleitoral, de forma complementar ou principal, de acordo com a realidade local, considerando sempre a segurança, eficiência e economicidade.

Art. 8º Caberá às zonas eleitorais orientar os eleitores, no âmbito de sua jurisdição, a respeito da nova sistemática de convocação.

Art. 9º Nos trabalhos de seleção, impressão de cartas convocatórias e preparação de materiais de apoio às atividades de convocação e treinamento de colaboradores, deverão ser observadas as regras de prevenção estipuladas pelas normas internas do Tribunal e orientações dos órgãos de saúde pública.

§1º As atividades de seleção, impressão de cartas convocatórias e preparação de materiais de apoio serão realizadas preferencialmente em regime de trabalho remoto.

§2º Sendo imprescindível a realização de atividades no cartório eleitoral, o Chefe de Cartório providenciará o devido distanciamento entre os servidores, podendo, inclusive, estipular escalas de revezamento, devendo, em todo caso, designar servidores específicos para o manuseio de cada material.

§3º Sem prejuízo de outras precauções, no desenvolvimento das atividades de que trata este artigo os magistrados e servidores deverão adotar o uso de máscaras e álcool gel, seguindo as instruções dos órgãos de saúde pública e da Seção de Assistência Médica e Social (SAMES) do Tribunal.

Art. 10. Quando for imprescindível a convocação de forma presencial, ante o esgotamento ou inviabilidade dos meios tecnológicos, os Juízes e demais servidores deverão observar os seguintes critérios:

I - designar um único servidor para cada localidade;

II - atribuir a tarefa apenas a servidores que não se enquadrem nos grupos de risco;

III - observar o uso regular de máscaras, protetor facial e higienização das mãos e das superfícies de contato, com álcool gel, a cada atendimento.

Art. 11. As reuniões e treinamentos para os colaboradores em geral deverão ser realizadas a distância, valendo-se de ferramentas de EAD e videoconferência.

Art. 12. A realização de reuniões e treinamentos de forma presencial deverá observar os seguintes critérios:

I - designar, sempre que possível, equipe fixa para a realização da tarefa;

II - atribuir a tarefa apenas a servidores que não se enquadrem nos grupos de risco;

III - observar a categorização do respectivo município, adequando-se à quantidade máxima de pessoas, por reunião, permitida pelas autoridades locais;

IV - utilização de protetor facial e máscara pelo servidor responsável pela distribuição de materiais de apoio;

V - manter distância mínima de 2m (dois metros) entre os participantes, inclusive o instrutor;

VI - exigir o uso de máscaras e higienização de mãos com álcool gel a todos os que adentrarem ao ambiente de treinamento;

VII - dar preferência à confirmação de presença por meio de chamada verbal;

VIII - no caso de coleta de assinaturas:

a) orientar a higienização das mãos do signatário, com álcool gel, antes e depois da assinatura;

b) posicionar a lista em local de ampla circulação;

c) sendo imprescindível a formação de filas, manter o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre os componentes;
IX - em caso de treinamento prático, higienizar as superfícies de contato da urna eletrônica, após cada usuário, conforme orientação da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

Art. 13. Em caso de apresentação de sintomas característicos da COVID-19 o servidor que esteja no desempenho de atividades presenciais deverá ser imediatamente substituído, comunicando-se a SAMES.

Art. 14. Os Juízes Eleitorais apresentarão à Corregedoria Regional, até 30 (trinta) dias antes da votação do primeiro turno das eleições, observando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da primeira atividade

programada, a relação de localidades onde julgar imprescindível a realização de atividades de convocação, reuniões e treinamentos de forma presencial.

§1º Para cada localidade elencada na forma do *caput* deverá constar, de forma sucinta, os motivos que justifiquem a atividade presencial.

§2º Somente serão autorizados deslocamentos para os fins tratados nesta norma, quando a localidade de destino estiver contida na relação de que trata o *caput*, independentemente de a viagem constar na respectiva programação anual já aprovada.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes na execução desta norma serão resolvidos pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 16. Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2020.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia
Presidente

Desembargador Alexandre Miguel
Vice-Presidente e Corregedor

Documento assinado eletronicamente por Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente, em 14/07/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE MIGUEL., Corregedor, em 15/07/2020, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0558111 e o código CRC 6371A4AE.

## CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## DIRETORIA-GERAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

### Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

**Pauta de Julgamentos**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 21/7/2020**

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento no dia 21/7/2020, às 16h (dezesseis horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Portaria Conjunta TRE-RO n. 1/2020, que dispõe sobre a necessidade de assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral de Rondônia e adoção de medidas preventivas ao contágio do coronavírus (COVID-19), as sessões do Pleno ocorrerão por meio de videoconferência.
As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/videoconferencia e no canal do Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCuCwMQOpjp2-NaFkufHEe1A

Nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 937 do CPC, na Resolução CNJ n. 314, de 20 de abril de 2020, e Portaria TSE n. 265, de 24 e abril de 2020, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail todos-crip@tre-ro.jus.br , até 24 horas antes da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0600944-05.2018.6.22.0000
Origem: Porto Velho – RO
Relator: Juiz ILISIR BUENO RODRIGUES
Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Deputado Estadual
Embargante: JOSEFINA FRANCISCA DOS SANTOS BASTOS
Advogado: André Messias de Souza Barbosa – OAB/RO n. 2260

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS n. 0600145-25.2019.6.22.0000
Origem: Porto Velho – RO
Relator: Juiz ILISIR BUENO RODRIGUES
Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro
Requerente: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS
Advogada: Ana Paula Pinto da Silva – OAB/RO n. 5875
Interessado: SAMIR DAMIAO ALMEIDA ALBUQUERQUE
Advogada: Ana Paula Pinto da Silva – OAB/RO n. 5875
Interessado: FERNANDO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
Advogada: Ana Paula Pinto da Silva – OAB/RO n. 5875

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0600145-88.2020.6.22.0000
Origem: Porto Velho – RO
Relator: Juiz NOEL NUNES DE ANDRADE
Resumo: Matéria Administrativa – Relatório de Gestão Anual - Relatório de Gestão do Exercício 2019
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2020.

(a) Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA
Presidente do TRE/RO.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

### Contratos

**Extratos de Termo Aditivo**

**Extrato de Termo Aditivo - SECONT**

Espécie: Publicação do Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO nº 17/2018, assinado em 14/07/2020. Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA –EPP, CNPJ 08.775.721/0001-85. Objetos: Registrar o acréscimo contratual no percentual de 0,51% sobre o valor do Contrato n. 17/2018, em razão do acréscimo de 01 (um) posto de Auxiliar Administrativo mencionado na Cláusula Primeira do ajuste originário, para o período de 14/07/2020 a 31/12/2020. Total: R$ 32.398,40. PROGRAMA DE TRABALHO 02122003320GP0011, NATUREZA DA DESPESA 33.90.37.02, Nota de Empenho 2020NE000093. Fundamentação: Item 3 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; no inciso I, item 2, e sua Subcláusula Primeira, ambos da CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA do Contrato originário; c/c inciso I, "b" e seu §1º, ambos artigo 65 da Lei 8.666/1993. Ato de Autorização Despacho n. 1053/2020 - PRES/DG/GABDG, de 14/07/2020. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o Senhor IGOR CESAR SILVA FURRIEL. Processo SEI 0000751-95.2018.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário, em 15/07/2020, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0559326 e o código CRC CE076B7E.

**Extratos de Apostila**

**Extrato de Apostila Contratual - SECONT**

Espécie: Extrato da APOSTILA nº 01 AO CONTRATO Nº 17/2018/TRE-RO. Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA –EPP, CNPJ 08.775.721/0001-85. Objeto: registrar a Repactuação de 4,41% sobre o valor mensal dos postos (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 1º/01/2020, em face da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES-RO 2020/2020. Valor da repactuação/apostila: R$ 125.793,78. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Elementos de Despesa: 33.90.37-01, Nota de Empenho: 2020NE000424, de 30/06/2020. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima Quarta do Contrato n. 17/2018, no art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93, no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, no Acórdão TCU n. 1563/2004 e no art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa n. 05/2017/SLTI/MPOG. Autorização em 14/07/2020, por meio do Despacho nº 1053 / 2020 - PRES/GABDG. Apostila assinada em 14/07/2020 por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0000751-95.2018.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário, em 15/07/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0559321 e o código CRC E22292E9.

**Extrato de Ratificação de Inexigibilidade**

**Extrato de Ratificação da Inexigibilidade – SECONT**

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Lei 8.666/93. Contratada: ANA PAULA LOPES GRAF 78551811991, CNPJ nº 22.253.198/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do curso "Comunicação Não Violenta" para 4 turmas de até 25 participantes por turma, num total de 100 servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. A capacitação será realizada na modalidade de ensino telepresencial, utilizando a plataforma zoom, com carga horária de 16 (dezesseis) horas para cada turma, num total de 64 horas, conforme agenda adequada aos participantes e empresa contratada. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 19.520,00. PROGRAMA DE TRABALHO: 02122003320GP0011, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-48, Nota de Empenho nº 2020NE000442, de 08/07/2020. Justificativa: Necessidade de capacitação de Servidores do TRE/RO. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico n. 130, de 02/07/2020, por MAIARA SALES DO CASAL –CPF nº 003.550.682-22, Analista Judiciário, ratificado por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA – CPF nº 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Ato de autorização da despesa e de Ratificação de Inexigibilidade de

Licitação: Despacho Nº 1009/2020 - PRES/DG/GABDG, de 06/07/2020, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, CPF nº 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo: SEI nº 0001759-39.2020.6.22.8000.
Documento assinado eletronicamente por FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção, em 15/07/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0559508 e o código CRC 736C193F.

**Extrato de Nota de Empenho**

**Extrato de Nota de Empenho - SECONT**

Espécie: Extrato da Nota de Empenho 2020NE000447, de 10/07/2020. Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 26.581.761/0001-78. Programa de Trabalho: 02122003320GP0011. Natureza Despesa: 33.90.30.36. Objeto: Item 15 do Edital. TOUCA HOSPITALAR. Touca descartável sanfonada, confeccionada, com elástico especial em todo o perímetro da touca. 100% polipropileno tamanho 19" (45 x 50 cm), PACOTE COM 100 UNIDADES. Com prazo de validade mínimo remanescente de 3 anos. Marca: NOBRE. Quant: 20. Vlr. Unit: R$ 20,00. Valor Total da Nota de Empenho: R$ 400,00. Assinada por LIA MARIA ARAUJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Amparo Legal: ARP 30/2020, vinculada ao PE 24/2020/TRE-RO. Processo: SEI 0002024-41.2020.6.22.8000.

Documento assinado eletronicamente por FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção, em 15/07/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 0559504 e o código CRC 0A3C909F.

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## COMISSÕES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)